



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

Ilmo. Senhor

Rafael Marques Battisti

DD. Presidente da Mesa Diretora.

Palma Sola – SC

MENSAGEM PROJETO DE LEI 004/2026

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Palma Sola a executar obras de infraestrutura no Pavilhão Comunitário do Assentamento São Luiz I, mediante recursos estaduais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos da Emenda Impositiva nº 2342, do Deputado Estadual Marcos José de Abreu (Marquito).

Como é de conhecimento de V. Exas., o Assentamento São Luiz I constitui Projeto de Reforma Agrária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110/1970. Os imóveis destinados à reforma agrária sujeitam-se ao regime jurídico de direito público, sendo inalienáveis, impenhoráveis e imprescritíveis.

Deste modo, é juridicamente impossível a transmissão do domínio do imóvel onde se localiza o Pavilhão Comunitário ao patrimônio municipal, seja por doação, compra e venda ou qualquer outra forma de alienação. O próprio INCRA, enquanto gestor das terras da reforma agrária, não possui competência legal para promover tal transferência dominial durante a vigência das cláusulas resolutivas.

Não obstante a impossibilidade de aquisição dominial, a realização de obras municipais no Pavilhão Comunitário encontra amparo jurídico, tendo em vista que a Emenda Constitucional Estadual nº 78/2020 acrescentou o artigo 120-C à Constituição Estadual, estabelecendo que repasses de emendas parlamentares impositivas aos Municípios são transferências especiais, dispensada a celebração de convênio, conferindo agilidade na aplicação dos recursos.

Outrossim, O Pavilhão Comunitário possui destinação pública, sendo utilizado para atividades coletivas, sociais e culturais, não havendo, portanto, enriquecimento de terceiros, pois o investimento reverte em benefício direto da população local.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

Por fim, destaca-se ainda, que Lei Municipal nº 1.763/2011 já autorizou intervenção municipal no mesmo Pavilhão, mediante Termo de Cooperação Técnica/Financeira com o INCRA, no valor de R\$ 140.000,00, demonstrando a histórica atuação da Municipalidade no desenvolvimento do Assentamento São Luiz I.

Nesse sentido, a submissão à esta Casa de Leis confere legitimidade democrática ao ato administrativo, considerando tratar-se de investimento em bem que não integra o patrimônio municipal.

Diante do exposto, ante da inequívoca impossibilidade jurídica de transmissão dominial decorrente da inalienabilidade dos bens da reforma agrária, mas reconhecendo o legítimo interesse público municipal na promoção de melhorias em equipamento comunitário utilizado por população residente no território do Município, submeto o presente projeto à deliberação de Vossas Excelências, confiante em seu acolhimento.

Palma Sola, 05 de fevereiro de 2026.

MARCIO SANSIGOLO

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br
www.palmasola.sc.gov.br

PROJETO DE LEI 004/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar obras de infraestrutura no Pavilhão Comunitário localizado no Assentamento São Luiz, mediante repasse de recursos estaduais oriundos de Emenda Impositiva, e dá outras providências.

MARCIO SANSIGOLO, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de infraestrutura no Pavilhão Comunitário localizado na área comunitária do Assentamento São Luiz, neste Município de Palma Sola/SC, mediante utilização de recursos estaduais no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos da Emenda Impositiva nº 2342, de autoria do Deputado Estadual Marcos José de Abreu (Marquito), denominados “Apoio financeiro para infraestrutura na comunidade de São Luiz, em Palma Sola”.

§ 1º O repasse de recursos previsto no *caput* será realizado pelo Estado de Santa Catarina ao Município de Palma Sola na modalidade de transferência especial, nos termos do artigo 120-C da Constituição do Estado de Santa Catarina, ficando dispensada a celebração de convênio, a apresentação de plano de trabalho ou de qualquer instrumento congênere.

§ 2º A execução das obras será realizada pela própria Administração Municipal, em regime de administração direta ou mediante contratação de empresa especializada por meio de licitação pública, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º A presente autorização decorre da impossibilidade jurídica de transmissão do domínio do bem imóvel ao patrimônio municipal, considerando que o Assentamento São Luiz constitui Projeto de Reforma Agrária sob responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, autarquia federal, cujos bens destinados à reforma agrária são inalienáveis e insuscetíveis de transferência a terceiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 2342, consignados em dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Palma Sola

Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina

Fone/Fax: (49) 3652-3200 planejamento@palmasola.sc.gov.br

www.palmasola.sc.gov.br

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado
de Santa Catarina, em 05 de fevereiro de 2026.

MARCIO SANSIGOLO

Prefeito Municipal